

Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 17 de Maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUCIMARA OCAMPOS SALINAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 17 de Maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Secretaria Municipal de Saúde - EDITAL nº 01/2023

EDITAL nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento à saúde pública do município de Bonito, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Processo Seletivo Simplificado ACS será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas de Agente Comunitário de Saúde, visando suprir as vagas para atender as necessidades de acordo com demanda nas áreas da saúde primária, considerando a proximidade do vencimento dos contratos de trabalho vigentes.

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 001/2023, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo receber documentos e títulos referente ao processo seletivo em tela, bem como analisar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos dentro do presente processo seletivo.

1. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica disponível no site da Prefeitura de Bonito www.bonito.ms.gov.br, em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

1. Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1. A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no item 5 – Do Quadro de Classificação e Pontuação, não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.

A relação das classificações dos candidatos será feita por cargo, em ordem alfabética, conforme quadro publicado no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br.

1. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujos requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

1. Não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;
2. Ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4. Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
6. Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
8. Possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

1. Possuir no mínimo ensino médio completo ;

1. Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º, do inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

1. Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1. O sistema de inscrição *online* aceitara somente uma inscrição por CPF por função.

1. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br

1. A Prefeitura de Bonito não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causado por problemas na rede de computadores/internet.

1. DO CRONOGRAMA

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação e divulgação do edital	26/05/23 a 29/05/23	
1º	Período de inscrição on-line	29/05/23 à 30/05/23	
2º	Publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line em Diário Oficial da Assomasul.	02/06/23	
3º	Período recursal em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	05/06/23	Das 7h às 11h das 13h às 17h, Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião da UBS Padre José Ferrero) – Bonito/MS
4º	Análise dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	06/06/23	
5º	Divulgação do resultado dos recursos em relação a publicação dos resultados preliminares da inscrição on-line.	07/06/23	
6º	Apresentação de documentos exigidos no Edital 01/2023 - Quadro de Classificação e Pontuação De Documentos.	12/06/23	Das 7h às 13h das 13h às 17h. Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião da UBS Padre José Ferrero) – Bonito/MS
7º	Análise dos documentos.	13/06/23 à 14/06/23	
8º	Divulgação do resultado da pontuação de documentos obtida por resultado final.	15/06/23	
9º	Período recursal contra o resultado da classificação final.	16/06/23	Das 7h às 11h das 13h às 17h Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião da UBS Padre José Ferrero) – Bonito/MS

10º	Análise dos recursos.	17/06/23 à 18/06/23	
11º	Divulgação do resultado do recurso e classificação final	19/06/23	
12º	Homologação final	20/06/23	

1. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

1. Na contagem do prazo estipulado no item anterior, será considerado o dia seguinte a publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.

1. Os recursos apresentados fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

1. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito.

1. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

1. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bonito, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

1. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.

1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

1. Serão aceitas interposições de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

1. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Área de atuação	Vagas	Salário Base	Carga horária
Agente Comunitário de Saúde	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF CENTRO.	6	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF RINCÃO BONITO	3	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF DONÁRIA	4	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF AMÉRICA	2	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF BOM VIVER	3	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência da UBS Águas do Miranda	1	R\$ 2.604,00	40h semanais
	Área Estratégia de Saúde de Família na área de abrangência do ESF DONÁRIA – Rural Assentamento Guaicurus	1	R\$ 2.604,00	40h semanais

1. Requisitos: no mínimo ensino médio completo, residir na área em que atuar no momento da publicação do edital do processo seletivo simplificado,

2. As atribuições dos cargos serão aquelas estabelecidas em legislação própria do município, normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar domicílio na área de abrangência ao qual concorre no momento da publicação do edital será eliminado do processo seletivo.

1. DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

1. As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.

1. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência, devendo observar o anexo I deste edital.

1. O mapa geográfico da área de abrangência estará disponível nas Estratégias de Saúde da Família deste município para consulta.

1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área de atuação, observando o mapa que delimita a área da abrangência da ESF, referente à vaga de concorrência.

1. Caso o candidato seja classificado dentre as vagas disponíveis, todavia, esteja inscrito em área de abrangência divergente daquela em que reside, o mesmo será desclassificado por descumprimento do item 1.7, letra m) deste edital.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	No mínimo Nível médio Completo	<p>Conforme Portaria n.º 2.346/2017</p> <p>a) Atribuições comuns do ACS individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros.</p> <p>b) Atribuições do ACS:</p> <ol style="list-style-type: none"> - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; <p>- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p> <ol style="list-style-type: none"> - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e <p>- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> <p>Intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <ol style="list-style-type: none"> - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

1. As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade, bem como a norma regulamentadora específica.

1. Para o exercício das atividades é pré-requisito que o candidato tenha conhecimento básico de informática, mais precisamente ter desenvoltura no uso do sistema operacional Windows com uso de mouse, e também em pacotes de aplicativos sendo: office, word, excel, etc. bem como lançar dados na web com o uso de tablet ou smartphone.

1. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Graduação na área da saúde	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado, de curso de graduação específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	15	15
Curso Técnico na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado de curso de graduação técnica específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 800h.	1	10	10
Curso de Auxiliar na área da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 300h.	1	5	5
Curso em áreas à fim da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 10 anos.	5	2	10
Curso de informática.	Certificado de conclusão de curso de informática básico do pacote Microsoft office.	1	5	5
			Total pontos	45

1. O candidato citado na publicação do Diário oficial da Assomasul dos resultados preliminares da inscrição on-line deverá comparecer no endereço na Rua: Nossa Senhora da Penha, n.º 694, Centro (Sala de Reunião da UBS Padre José Ferrero) – Bonito/MS, das 7h às 11h e das 13h às 17h para apresentação dos documentos classificatórios, citados no quadro de classificação e pontuação.

1. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

1. Serão aceitos documentos emitidos até a data anterior a publicação do edital.

1. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato para classificação no Processo Seletivo.

1. DO CURSO INTRODUTÓRIO.

1. Os candidatos para o cargo de ACS serão convocados dentro do número de vagas para realizar o curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pela Secretaria de Saúde de Bonito ou outro órgão por ela indicada.

1. O candidato terá que concluir o referido curso com avaliação de desempenho de no mínimo 75% e frequência mínima de 75%.

1. Caso o candidato não conclua com aproveitamento ou frequência mínima do referido curso, o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

1. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

1. O candidato com maior pontuação a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do Diário Oficial da Assomasul, tendo este que comparecer na Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação da Convocação dos candidatos classificados para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

1. RG (cópia e original);
2. CPF (cópia e original);
3. Título de Eleitor (cópia e original);
4. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
5. Comprovante de endereço (cópia e original) em nome do candidato, cônjuge ou genitores ou contrato de locação de imóvel ou Declaração de residência que comprove o domicílio na área de abrangência;
6. Carteira de Trabalho (cópia e original);
7. PIS/PASEP (cópia e original);
8. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
9. Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
10. Comprovante de escolaridade (cópia e original);
11. Diploma (cópia e original);
12. 01 Foto 3x4;
13. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
14. Atestado de Saúde - Admissional.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.

15. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (Só é possível emitir a declaração para abertura de conta após a Secretaria encaminhar memorando com todos os documentos pessoais do servidor ao RH - o mesmo comparece para retirar a declaração e assinar sua ficha funcional).

1. Não será aceita entrega parcial de documentos no ato da posse, sendo que a ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.

1. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

1. Os candidatos aprovados e classificados nas primeiras posições serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

1. Os contratos poderão ser prorrogados por igual período da contratação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

1. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou no surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

1. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no quadro de reserva.

1. Os candidatos classificados participarão de curso introdutório de formação inicial e continuada para posterior desempenho das funções.

1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

1. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente:

1) maior idade em meses e dias 2) graduação específica na área da saúde.

1. Serão reservadas a quantidade de 5% do total de vagas oferecidas para pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente comprovada, desde que não impossibilite o desempenho das atribuições do cargo.

1. A inexistência das afirmativas, a constatação de falsidade, irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

1. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos e revoga as disposições em contrário.

Bonito, 24 de Maio de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito de Bonito

ANEXO I

ESF CENTRO – Área Estratégia de Saúde da Família

1. Jardim Andrea
2. BNH
3. Portal do Rio Formoso
4. Parque das Águas
5. Jardim das Flores
6. Loteamento Monte Cristo
7. Tarumã Hipica Park
8. Jardim Formoso
9. Centro

UBS - Distrito Águas do Miranda

1. **Distrito Águas do Miranda – ZONA RURAL**

ESF RINCÃO BONITO - Área Estratégia de Saúde da Família

1. **Nossa Senhora Aparecida**
2. **Vila Planalto**
3. **Vila Jaraguá**
4. **Vila João de Barro II**
5. **Vila Maruca**
6. **Vila Marambaia**
7. **Vila Mimito**

ESF DONÁRIA - Área Estratégia de Saúde da Família

1. Jardim Boa Vista
2. Vila Machado
3. Solar dos Lagos
4. Cohab
5. Vila Donária

ESF DONÁRIA - Área Estratégia de Saúde da Família

1. **Assentamento Guaicurus – ZONA RURAL**

ESF AMÉRICA – Área Estratégia de Saúde da Família

1. **Bairro Atlântico**
2. **Vila América**
3. **Centro**
4. **Vila Donária**

ESF BOM VIVER – Área Estratégia de Saúde da Família

